



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº /2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento, no valor total de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO SALVAMAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.493.798/0001-74, situada na Avenida Valdir Vieira da Conceição, nº 180, Bairro Perocão, Guarapari/ES, CEP 29.220-515.

Parágrafo Único. O Termo de Fomento autorizado será para atender exclusivamente como cooperação financeira, tipificada como subvenção/contribuição social, alusiva a despesa de custeio com aquisição de material de didático pedagógico e com folha de pagamento de pessoal e seus encargos sociais.

Art. 2º A transferência dos recursos financeiros mencionados no artigo anterior será efetuada em parcela única, no exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Único. A entidade beneficiada deverá apresentar prestação de contas consolidada do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto, à Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**, ou ao órgão que vier a substituí-la, sob pena de ficar impedida de firmar novos instrumentos de parceria, contratos ou convênios com o Poder Público Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UG: 203

ÓRGÃO: 55

ELEMENTO: 3.3.50.43.06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES, 06 de outubro de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo Nº. 22.156/2025



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320038003500310033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 06 de outubro de 2025.

MENSAGEM Nº. 076/2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por objetivo **autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO SALVAMAR**, sob a forma de subvenção/contribuição social, visando apoiar financeiramente ações de relevante interesse público voltadas à assistência social e à proteção da criança e do adolescente.

A referida entidade desenvolve há anos um trabalho social de reconhecida importância, voltado à formação moral, cívica e profissional de jovens, contribuindo significativamente para sua inclusão, qualificação e preparo para a vida em sociedade.

Diante da relevância do objeto e da urgência na tramitação, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, conforme o art. 65 da Lei Orgânica Municipal, contando com a costumeira colaboração dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

**Excelentíssima Senhora
VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**





MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOM/ES - Edição Nº2.655

segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024

59

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a mudança de endereço da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Zilnete Pereira Guimarães para à rua José Cerutti, nº: 375, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES, situada anteriormente à Rua Veneza, nº: 135, Bairro Praia do Morro, Guarapari/ES.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/04/2024.

Guarapari/ES, 26 de novembro de 2024.

Maria Aparecida Nossa
Presidente do COMEG

Homologo:
Em 26 de novembro de 2024.

Sônia Meriguete
Secretária Municipal da Educação
Protocolo 1442721

Guarapari, 21 de novembro de 2024

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Guarapari/ES, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 3.885/2015 e, em conformidade com as deliberações realizadas na Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Salvar de Assistência à Criança e ao Adolescente, que será enviado ao Banco Banestes, no valor de R\$ 66.960,00 (sessenta e seis mil e novecentos e sessenta reais) - processo nº 28107/2024

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

KATIA ALVES SGRANCIO CALENTI
Presidente do CMDCA
Guarapari-ES
Protocolo 1442800

Deliberação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Município de Guarapari, representado por seu Prefeito Municipal, em seu despacho às fls. 112 do Processo nº. 3.708/2024, **TORNA PÚBLICO** que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado contra o servidor **ALAN CRISTIANO FERNANDES DE SOUZA**, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, por seus fundamentos legais, concluiu pela **INOCÊNCIA** do referido servidor".
Guarapari, 25 de novembro de 2024.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1442712

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O Município de Guarapari, representado por seu Prefeito Municipal, em seu despacho às fls 132 do Processo nº. 2.579/2016, **TORNA PÚBLICO** que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** instaurado contra a servidora **ROSEMERY MARIA DA SILVA VIEIRA**, após ser apreciado pela Comissão Processante e Procuradoria Geral do Município, por seus fundamentos legais, concluiu pela **INOCÊNCIA** da referida servidora".
Guarapari, 25 de novembro de 2024.
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1442717

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº.314/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 29.575/2024.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISTRATADA: NATANIA DE ALMEIDA SILVA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 478/2024, CUJO OBJETO ERA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAL, PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRA, ATRAVÉS DO PROCESSO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 021/2023, CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.575/2024. A PRESENTE RESCISÃO ANTECIPADA NA FORMA DA CLAUSULA QUINTA "B E", SE DÁ EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DE ALTA RELEVÂNCIA E AMPLO CONHECIMENTO, JUSTIFICADAS E DETERMINADAS TAMBÉM PELO CONTRATANTE, A PARTIR DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Protocolo 1442790

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.552/2023
REQUERENTE: GRH - GERENCIA DE ANÁLISE, PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO 1: MEMO Nº. 579/2023
INFORMÇÕES QUE A SERVIDORA LIDIANE DOS ANJOS CARVALHO VIANA OBTVE FALTAS INJUSTIFICADAS.
ASSUNTO 2: ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

I - DA ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
O relatório, às fls. 16/25, apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo trouxe à tona diversas questões relevantes; no entanto, após uma cuidadosa revisão dos fatos e das evidências apresentadas, **discordo das conclusões a que chegaram, pela inocência** da servidora pública do Município Senhora **LIDIANE DOS ANJOS CARVALHO VIANA**, fartamente demonstrada na inicial.

II - DO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
Em contraponto ao Relatório da Comissão, o parecer jurídico, datado de 21 de novembro de 2024, às fls. 27/29, apresenta fundamentos legais robustos que sustentam uma interpretação diferente dos fatos. A Procuradora Municipal vinculada demonstrou, com base em dispositivos legais pertinentes, que as





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES, 06 de outubro de 2025.

OFÍCIO GAB CMG Nº. 140/2025

**À Excelentíssima Senhora
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, acompanhado da respectiva **MENSAGEM Nº. 076/2025**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal

